



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1653/2025/ASPAR/MS

Brasília, 02 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
DANIELLA RIBEIRO
Senadora da República
Primeira-Secretário da Mesa Diretora
Senado Federal

Assunto: **Indicação Parlamentar nº 61/2024**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Reporto-me ao **Ofício nº 883 (SF)** (0042882010), de 29 de agosto de 2024, acompanhado da **Indicação Parlamentar n.º 61/2024** (0042882014), de autoria da Senadora Damares Alves, que "**Sugere ao Ministro de Estado da Saúde que atualize e implemente a Política Nacional de Saúde Ocular**".
2. Em resposta à referida Indicação, encaminho o **Despacho SAES/GAB/SAES/MS** (0049591813) e a **Nota Técnica n.º 455/2025-CGAE/DAET/SAES/MS** (0049241926), elaborados pela **Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS**.
3. No âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pela área técnica sobre o assunto.
4. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VIVIAN OLIVEIRA MENDES
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Oliveira Mendes, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 28/04/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052135004** e o código CRC **F22673AA**.

Referência: Processo nº 25000.129030/2024-11

SEI nº 0052135004

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 07 de agosto de 2025.

RESTITUA-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo da Nota Técnica n.º 455/2025-CGAE/DAET/SAES/MS (0049241926), elaborada pela Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática, desta Secretaria.

CARLOS AMILCAR SALGADO
Secretário Adjunto de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Amilcar Salgado, Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde**, em 06/11/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049591813** e o código CRC **558AD7DC**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

NOTA TÉCNICA Nº 455/2025-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Versa o presente acerca do Despacho GAB/SAES (0043167363) que encaminha o Ofício nº 883 (0042882010) proveniente do Senado Federal com redação dada pela Resolução nº14/2019, a Indicação n.º 61/2024 (0042882014) do Gabinete da Senadora Damares Alves.

2. **ANÁLISE**

2.1. Considerando a Indicação n.º 61/2024 (0042882014), o qual solicita avaliação e emissão de parecer sobre sugestão de atualizar e implementar a Política Nacional de Saúde Ocular, esta Coordenação-Geral de Atenção Especializada (CGAE/DAET/SAES/MS) informa:

2.2. A Portaria GM/MS nº 957 de 15 de maio de 2008, instituiu a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão e a Portaria SAS/MS nº 288 de 19 de maio de 2008, que definiu os critérios para a organização das redes estaduais e regionais de atenção em oftalmologia a serem organizadas de forma articulada entre o Ministério da Saúde, Secretarias de Estado, Distrito Federal e Municipais de Saúde.

2.3. A organização da Rede Estadual em Oftalmologia, caberá aos gestores locais, devendo observar a integralidade da assistência oftalmológica, considerando os três níveis de atenção: primária, secundária e terciária, considerando que o Sistema Único de Saúde é um sistema regionalizado e descentralizado, que permite que as Secretarias de Saúde estaduais e municipais organizem suas estratégias, conforme suas competências e responsabilidades, promovendo campanhas e ações compatíveis com as práticas disponíveis em suas redes.

2.4. É importante informar que, nos últimos anos, diversas ações voltadas para a saúde ocular têm sido implementadas no âmbito do SUS. Vale destacar que existem 10.609 estabelecimentos especializados em oftalmologia cadastrados no CNES, além do acesso a exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos nessa área, que seguem as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES).

2.5. Nos últimos anos, diversas ações têm sido implementadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para promover a saúde ocular, visando ampliar o acesso a exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos em oftalmologia. Em 2024, foram realizados no Brasil um total de 105.847.677 (cento e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete) procedimentos oftalmológicos, conforme dados extraídos do Sistema de informação Ambulatorial SIA/SUS e Hospitalar SIH/SUS.

2.6. A instituição da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), por meio da Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, estabelece diretrizes, dimensões e eixos estruturantes que deverão ser considerados na criação e reformulação de políticas e programas relacionados à Atenção Especializada. Essa política orienta a organização e o funcionamento dos serviços de atenção especializada, tendo a Atenção Primária como porta de entrada preferencial, principal centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e local que assume a maior responsabilidade na ordenação do acesso e na coordenação do cuidado dos usuários em seu território.

2.7. Do mesmo modo, ressalta-se a instituição do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, doravante denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), pela Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), substituído pelo [Agora Tem Especialistas](#), Portaria GM/MS 7.266, de 18 de junho de 2025, que visa ampliar o acesso da população a consultas, exames e cirurgias, possibilitando que o Ministério da Saúde utilize toda a estrutura de saúde do país, pública e privada, aumentando a capacidade de atendimento nas redes locais.

2.8. Importante salientar que a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, inclui a Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia, com vistas à ampliar e qualificar o acesso à Atenção Especializada.

2.9. O Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de Fevereiro de 2023 é uma das estratégias que busca ampliar a realização de cirurgias eletivas em todo o país, bem como reduzir a fila de exames e consultas especializadas. O PNRF foi concebido como resposta emergencial e estratégica para reduzir as filas de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas, a partir da pactuação entre o Ministério da Saúde, estados e municípios. O programa prevê repasse de recursos financeiros mediante apresentação de planos estaduais aprovados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), priorizando áreas com maior demanda reprimida.

2.10. A articulação entre o Agora Tem Especialistas e o PNRF permite atuação simultânea em causas estruturais e emergenciais da dificuldade de acesso à atenção especializada, combinando ações imediatas de ampliação da oferta com estratégias de médio e longo prazo voltadas à qualificação da rede, à regulação do cuidado e ao uso racional de recursos públicos. Ambos os programas reforçam o compromisso do Ministério da Saúde com a ampliação do acesso, a regionalização da oferta, a contratualização com metas e indicadores, e a valorização de modelos assistenciais baseados na integralidade do cuidado.

2.11. Diante do exposto, essa Coordenação-Geral entende a importância do fortalecimento da Saúde Ocular no Brasil e expansão do acesso e cuidado.

2.12. Considerando que esta CGAE/DAET, atua também no sentido de promover, elaborar, apoiar e supervisionar as políticas e ações de atenção especializada em saúde, informa-se que consta no plano de ação desta área técnica a revisão e a atualização da Política Nacional de Atenção em Oftalmologia no Âmbito do SUS.

2.13. Encaminha-se ao Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada (GAB/SAES) para conhecimento e providências.

CARMEN C. MOURA DOS SANTOS

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAES/MS

ARTHUR LOBATO BARRETO MELLO

Diretor DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Cristina Moura dos Santos, Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada**, em 01/08/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lobato Barreto Mello, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 06/08/2025, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049241926** e o código CRC **F3F8766D**.

Referência: Processo nº 25000.129030/2024-11

SEI nº 0049241926

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br